

DESENVOLVIMENTO HUMANO: UMA RELAÇÃO COM ACESSO À JUSTIÇA

HUMAN DEVELOPMENT: A RELATIONSHIP WITH JUSTICE ACCESS

Augusto César Maurício de Oliveira Jatobá*

RESUMO: Propõe inicialmente, dirimir a controversa entre crescimento e desenvolvimento econômico, tentando promover um suposto conceito de desenvolvimento sustentável e interpretar o sentido histórico da junção política desse binômio. Analisa então até que ponto o índice de desenvolvimento humano poderá afetar o acesso à Justiça.

Palavras chave: Direito Ambiental. Desenvolvimento Humano. Acesso à Justiça. Cidadania.

ABSTRACT: Initially, the author aims at settling the controversy between economic growth and development, trying to promote a so-called concept of sustainable development and interpret the historical meaning of the political convergence to this binomial. He then looks into the extent to which the human development index could affect the access to justice

Keywords: Environmental Law. Human Development. Access to Justice. Citizenship

SUMÁRIO: Introdução; 1 Crescimento x desenvolvimento; 2 Desenvolvimento sustentável; 3 História e a evolução do desenvolvimento sustentável; 4 Desenvolvimento humano e o IDH; 5 Acesso à justiça e o IDH; Conclusão. Referências bibliográficas.

INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda as temáticas do crescimento e do desenvolvimento econômico, influenciando na qualidade de vida da população e do meio ambiente equilibrado. Essas temáticas fazem parte da essência do desenvolvimento sustentável.

Na oportunidade, discute-se a dicotomia existente entre crescimento e desenvolvimento econômico, perpassando pelo contexto histórico do desenvolvimento sustentável, que se mostrou fundamental para compreender o seu dilema conceitual, dificultado pelo envolvimento de uma diversidade de indicadores que compõem o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), bem como as barreiras

estruturais e legais que impedem ou dificultam o acesso à Justiça e o pleno exercício da cidadania.

Durante as décadas de 60 e 70 do século XX, foi iniciado o histórico do desenvolvimento sustentável, sendo hoje algo muito presente e que precisa ser escrito e debatido pela sociedade, pois a busca do crescimento e desenvolvimento econômico sem um plano de controle tem provocado consequências negativas, com impactos no desenvolvimento humano e no meio ambiente.

O processo de desenvolvimento abrange as capacidades humanas, expandindo as escolhas de que dispõem para ter vidas plenas e criativas. E elas podem ser tanto beneficiárias desse desenvolvimento como agentes do progresso e da mudança que provocam.

Os relatórios sobre desenvolvimento humano, desde o primeiro, em 1990, defendem a abordagem de que o processo de desenvolvimento deve beneficiar todos os indivíduos, de maneira equitativa, e basear-se na participação de cada um deles.

Diante desse direcionamento, o IDH, dentro de uma análise subnacional, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), permite avaliar o desenvolvimento não só com base nos avanços econômicos, mas – também – nas melhorias voltadas para o bem-estar humano. O Índice de Acesso à Justiça (IAJ), propagado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), revela o real alcance à ordem jurídica justa, substancial, que traduz algo além do modesto ingresso em júízo.

Neste sentido, o estudo em evidência contempla, no âmbito da República Federativa do Brasil, os dados relativos ao Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, apresentando uma correlação com o Índice de Acesso à Justiça – IAJ, todos vinculados a cada uma das Unidades Federadas, ao tempo em que salienta a importância destes indicadores.

Ao fim, é possível enfatizar que o escopo da investigação, de maneira ampla, se perfaz no estabelecimento de uma relação entre o desenvolvimento humano e o potencial de obtenção da justiça factual pela população dos Estados brasileiros, numa concepção holística. Observando de maneira específica, a análise feita no ambiente representado pelas linhas que traduzem o IDH e o IAJ, ressalta o propósito de entender a influência e a contribuição destes com vistas ao desenvolvimento

sustentável.

1 CRESCIMENTO X DESENVOLVIMENTO

Na tentativa de examinar os argumentos científicos disponíveis sobre a temática do desenvolvimento sustentável, faz-se necessário tecer esclarecimentos de que desenvolvimento econômico não se confunde com crescimento econômico.

De acordo com a explicação de Veiga (2010), o crescimento econômico é apenas uma condição necessária, mas não suficiente para que haja desenvolvimento econômico, por estar intimamente relacionado ao resultado da mera modernização das elites, enquanto que o desenvolvimento econômico depende da cultura, não se limitando apenas ao aspecto econômico, mas também aos social e ambiental primando por um desenvolvimento sustentável.

A melhor definição sobre crescimento e desenvolvimento econômico está no conciso texto de Furtado (2004, p. 483), “o crescimento econômico, tal qual conhecemos, vem se fundando na preservação dos privilégios das elites que satisfazem seu afã de modernização; já o desenvolvimento se caracteriza pelo seu projeto social subjacente”.

Crescimento econômico seria expansão do produto real exposto na sociedade de consumo, calculado ao longo do tempo, que irá depender dos fatores como o capital e as inovações tecnológicas. Já o desenvolvimento econômico é bem mais amplo, pois considera a qualidade de vida da sociedade e as diferenças econômicas sociais entre os indivíduos.

Há países que conseguem alcançar um crescimento econômico rápido, mas seus benefícios não alcançam as camadas menos favorecidas da população, ou seja, esse crescimento não acompanha o desenvolvimento econômico.

Ninguém duvida de que o crescimento é um fator muito importante para o desenvolvimento, continuando a comparação entre eles, Veiga (2010, p. 56) explica que, “enquanto no crescimento a mudança é quantitativa, no desenvolvimento ela é qualitativa. Os dois estão intimamente ligados, mas não são a mesma coisa”.

O crescimento econômico de um país é analisado através do Produto Interno Bruto (PIB) e do Produto Nacional Bruto (PNB), que pode ser medido mensalmente,

semestralmente, anualmente, durante vários anos seguidos, e assim por diante.

O PNB corresponde à soma de toda a produção anual de um país, tanto de bens quanto de serviços. É quase o mesmo que PIB, com a diferença de que este se refere somente à produção interna, dentro do território do país, de empresas nacionais ou não, enquanto o PNB engloba toda a produção nacional, com a exclusão dos capitais recebidos do exterior (LAMPREIA, 1995).

Assim, a soma de todos os rendimentos – salários, lucros, juros, honorários, aluguéis, entre outros – da população de um país, durante um ano, compõe a renda nacional, que é igual ao valor do PNB e tem valor igual ao da produção econômica durante esse mesmo período.

Contudo, o valor do PNB ou da renda nacional mostra apenas o valor total da produção econômica. Tem-se ainda que considerar a população do país, pois às vezes um PNB elevado, quando dividido por uma grande população, resulta em uma baixa renda por habitante. A esse cálculo damos o nome de renda per capita, que é o valor da renda nacional dividido pelo número de habitantes, cujo resultado indica a renda média da população de um país ou de uma região.

Tanto o PNB quanto o PIB, cujos valores geralmente são quase iguais, como a renda per capita, costumam ser usados para medir o desenvolvimento econômico de um país. Estando no tempo das civilizações humanas, o desenvolvimento econômico passou a ser uma preocupação não só político-social, mas, também, acadêmica, pois, sua aplicação demanda energia e de certa forma, causa impacto ambiental na medida em que se precisa estruturar espaços para desenvolver as atividades econômicas do mercado.

Espera-se que o desenvolvimento econômico possa ocorrer com algum controle, ou seja, de um modo mais sustentável, visando à preservação das condições ambientais para as próximas gerações. O desequilíbrio ecológico deve ser combatido, dedicando-se um esforço muito grande por parte de todos, pois, os impactos podem ser até imensuráveis em algumas situações, devido à gravidade dos efeitos que se pode causar para as civilizações futuras. Diante dessa preocupação, se faz necessário conceituar o que vem a ser “desenvolvimento sustentável”.

2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Perante o padrão dominante de produção e de consumo, que vem causando grandes devastações ambientais, a humanidade vive um momento de realizar novas escolhas para garantir o nosso futuro. Delas surge o desenvolvimento sustentável, ganhando cada vez mais força, entre as diversas correntes da sociedade, e passando a ser sinônimo de equilíbrio para a vida do planeta.

De acordo com o Congresso Virtual Brasileiro de Administração (CONVIBRA), no qual menciona o Relatório de *Brundtland* (conhecido como Nosso Futuro Comum), o desenvolvimento sustentável consiste em atender as necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as gerações futuras satisfazerem as suas. A comissão supracitada define ainda o desenvolvimento sustentável como:

em essência, o desenvolvimento sustentável é um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações humanas (ARAÚJO et al., 2006, p. 49).

A definição de desenvolvimento sustentável contempla ainda outros significados, “pois é tratado como sinônimo de sociedade racional, de indústrias limpas, de crescimento econômico, de utopias românticas: tudo nele parece pertencer” (ARAÚJO et al., 2006, p. 6).

Segundo Mendes (2009), o desenvolvimento sustentável pode ser visto como um processo de transformação, em plena harmonia, nas dimensões espacial, social, ambiental, cultural e econômica, de forma interligada, e surge do individual e reflete no global.

Estas definições acima nos fazem refletir sobre o enorme desafio de edificar sociedades e indústrias sustentáveis. Contudo, podemos compreender que este processo deve acontecer de forma contínua, e o alicerce para a eficácia dele é a sociedade.

Barbieri (1997, *apud* Camargo, 2005) conceitua o desenvolvimento sustentável como a nova maneira de enxergar as soluções para os problemas mundiais, que não se diminuem apenas à degradação ambiental, mas que incorporam dimensões como a pobreza e a exclusão social.

Para Braum (2001), o desenvolvimento sustentável precisa ter início a partir da forma de pensar e da forma como a sociedade valoriza as coisas econômicas numa relação estreita, como se o dinheiro e a tecnologia fossem a principal base da vida no planeta. Para o autor, é a Terra que viabiliza e promove a geração de capital, que a humanidade utiliza de maneira competitiva e especulativa.

Conforme Oliveira e Souza-Lima (2006), o conceito de desenvolvimento sustentável é bastante rico no meio acadêmico, em especial, no que se refere à distinção entre desenvolvimento e crescimento econômico, pois alguns autores conferem apenas os atributos do nível de renda como condição para se chegar ao desenvolvimento e não se preocupam como tais atributos são distribuídos.

De acordo com as definições expostas anteriormente, podemos analisar e encontrar uma grande quantidade de concepções sobre o desenvolvimento sustentável, e constatar que o mesmo é uma forte tendência mundial, atual e permanente. Como expressa Araújo et al. (2006, p. 4), “percebemos que era necessário um novo tipo de desenvolvimento capaz de manter o progresso humano não apenas em alguns lugares e por alguns anos, mas em todo o planeta e até um futuro longínquo”.

Mattar (2010), Presidente do Instituto Akatu, em entrevista à Revista Fundação dos Economiários Federais (Funcf), expõe que o desenvolvimento sustentável é aquele que considera os aspectos econômico, social e ambiental. Para o autor, o objetivo do desenvolvimento não é apenas impulsionar a economia, mas também proporcionar seus benefícios e seus custos de maneira equitativa. Afirma ainda ser necessário utilizar outros indicadores para que o desenvolvimento possa ser denominado de “sustentável”. E conclui que viver bem hoje é permitir também qualidade de vida no futuro para todos, e não somente para alguns.

Portanto, o desenvolvimento sustentável significa conjugar o verbo no imperativo, no que se refere a oferecer dignidade à geração atual e futura, a utilizar os recursos naturais com respeito ao meio ambiente, conciliando assim o crescimento da economia com a preservação da natureza. Observa-se, por meio dos diversos conceitos aqui mostrados, que o desenvolvimento sustentável deve ser encarado como um evento permanente, no qual o adjetivo ligamento é a qualidade em vez de quantidade.

Para uma melhor compreensão do conceito e a concepção do

desenvolvimento sustentável é imprescindível conhecer sua história e sua evolução, conforme se apresenta a seguir.

3 A HISTÓRIA E A EVOLUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Os primeiros debates voltados ao desenvolvimento do planeta foram alavancados pelo Clube de Roma, a priori com o título de ecodesenvolvimento. Uma organização fundada no ano de 1968, por um empresário italiano, com o intuito de analisar os problemas que desafiavam a humanidade. O Clube era formado por cientistas, economistas, pedagogos, humanistas, industriais e funcionários públicos. Dessa confraria resultou um relatório que foi publicado pela primeira vez em 1972, *The limits to growth* (Os limites do crescimento). Este defendia a necessidade de se conquistar o equilíbrio do planeta como base nos limites do crescimento da população, no desenvolvimento da economia das nações menos desenvolvidas e em uma atenção para as questões ambientais (KRUGER, 2001 *apud* ARAÚJO et al., 2006).

Com a Conferência de Estocolmo, em 1972, e com as reuniões preparatórias que a antecederam (uma delas ocorreu em Founex, na Suíça), foi possível analisar e firmar o alicerce para o entendimento dos ligamentos entre o meio ambiente e o desenvolvimento (Sachs, 1993 *apud* Camargo, 2005).

Mas somente em 1987 é que surge o conceito de desenvolvimento sustentável, por intermédio da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada em 1983, presidida pela ex-primeira ministra da Noruega *Gro Harlem Brundtland*. A comissão foi patrocinada pela Organização das Nações Unidas (ONU), e produziu um relatório, publicado em 1991, chamado *Our common future* (Nosso futuro comum), também conhecido como Relatório Brundtland, cujo objetivo era apresentar os desafios e esforços comuns, com a seguinte visão:

propor estratégias ambientais de longo prazo para obter um desenvolvimento sustentável por volta do ano 2002 e daí em diante; recomendar maneiras para que a preocupação com o meio ambiente se traduza em maior cooperação entre os países em desenvolvimento e entre países em estágios diferentes de desenvolvimento econômico e social e

leve à consecução de objetivos comuns e interligados que consideram as inter-relações de pessoas, recursos, meio ambiente e desenvolvimento; considerar meios e maneiras pelos quais a comunidade internacional possa lidar mais eficientemente com as preocupações de cunho ambiental; ajudar a definir noções comuns relativas a questões ambientais de longo prazo e os esforços necessários para tratar com êxito os problemas da proteção e da melhoria do meio ambiente; uma agenda de longo prazo para ser posta em prática nos próximos decênios; e os objetivos a que aspira a comunidade mundial (ARAÚJO et. al., 2006, p.11).

A história do desenvolvimento sustentável surge a partir da necessidade da humanidade, movida por um novo pensamento, em que a fez perceber que é necessário buscar a estabilidade do planeta com a visão de conciliar os problemas da sociedade, as questões ambientais e o crescimento da economia.

Quando completou vinte anos de aniversário da Conferência de Estocolmo, foi realizada no ano de 1992, no Rio de Janeiro, a Conferência Mundial sobre Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, também chamada de Eco 92 ou Rio 92 e seus principais resultados foram dois importantes documentos: a Carta da Terra (rebatizada de Declaração do Rio) e a Agenda 21.

A Agenda 21 dedica-se aos problemas da atualidade e almeja preparar o mundo para os desafios do século XXI. Ela reflete o consenso global e compromisso político em seu mais alto nível, objetivando o desenvolvimento e o compromisso ambiental. A Declaração do Rio visa estabelecer acordos internacionais que respeitem os interesses de todos e proteja a integridade do sistema global de ecologia e desenvolvimento. A partir desse momento começa a existir de maneira globalizada uma preocupação no que diz respeito à Gestão Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável tanto por parte das entidades governamentais, das organizações públicas e privadas como dos consumidores deste mercado global (OLIVEIRA FILHO, 2004 *apud* ARAÚJO et. al, 2006, p. 12).

Em 1997, numa importante conferência no Japão, conhecida posteriormente como o Tratado ou Protocolo de Kyoto, os países com índices mais elevados de poluição firmaram o compromisso em reduzir a emissão de poluentes, mas de acordo com Feres (2010), o maior poluidor do mundo, os Estados Unidos, não ratificou o pacto. Esse tratado firmava o compromisso de que as nações se comprometiam a diminuir as emissões de dióxido de carbono, em relação ao ano 1990, em pelo menos 5%, até o ano 2012, e essa intenção foi reafirmada com o propósito dos Chefes de Estado da União Europeia de reduzir em 20% as emissões de CO₂ até 2020, meta que implicará aumento de, pelo menos, 20% no uso de energias renováveis.

Em 2000, a ONU, analisou alguns problemas mundiais e selecionou oito indicadores que poderiam promover um melhor desenvolvimento para o milênio, que, no Brasil, ficaram conhecidos como oito jeitos de mudar o mundo:

a) acabar com a fome e a miséria; b) Educação de qualidade para todos; c) Igualdade entre os sexos e valorização da mulher; d) Reduzir a mortalidade infantil; e) Melhorar a saúde das gestantes; f) Combater a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), a malária e outras doenças; g) Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; h) Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento, conforme se observa na figura a seguir. (OBJETIVOS DO MILÊNIO, 2014, p. 2)

Figura 1 – 8 Jeitos de mudar o mundo



Fonte: Sítio Objetivos do Milênio, 2014.

A Figura 1, exibida na página antecedente, ilustra os desafios e metas que os países da ONU terão de cumprir até o ano de 2015, para promover o desenvolvimento sustentável do planeta durante esse milênio.

Diante do exposto, verifica-se que a sustentabilidade se faz presente na história da humanidade e precisa ser executada por meio de ações diárias para garantir uma nova realidade no futuro das próximas gerações.

Há inúmeras evidências de que o processo de desenvolvimento leva a mudanças estruturais naquilo que as economias produzem. E muitas sociedades já demonstraram notável talento em introduzir tecnologias que conservam os recursos que lhe são escassos. Em princípio, os fatores que podem levar a mudança na composição e nas técnicas da produção podem ser suficientemente fortes para que os efeitos ambientalmente adversos do aumento da atividade econômica sejam evitados ou superados. E se houver evidência empírica que confirme essa suposta tendência, será permitido concluir que a recuperação ecológica resultará do próprio

crescimento e também influenciará no desenvolvimento humano.

4 DESENVOLVIMENTO HUMANO E O IDH

Desenvolvimento humano é um processo de ampliação das liberdades das pessoas, ou seja, oportuniza que elas possam ter o direito de escolha sobre o que querem ser e o que fazer, mas para isso é necessário que elas tenham oportunidades adequadas de fazer suas escolhas (PRADIME, 2006).

Como forma de possibilitar esse desenvolvimento humano, o programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, em 1990, criou o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), delimitando três dimensões para um bom desenvolvimento humano: oportunidade de ter uma vida longa e saudável, acesso ao conhecimento e a um padrão de vida digno.

Desenvolvimento humano é um processo de ampliação das liberdades das pessoas ou seja, oportuniza que elas possam ter o direito de escolha sobre o que querem ser e o que fazer, mas para isso é necessário que elas tenham oportunidades adequadas de fazer suas escolhas (PRADIME, 2006).

Além disso, estipulou valores numéricos e percentuais para indicá-los:

O IDH pode ir de 1 com desenvolvimento humano muito alto a 0 com nenhum desenvolvimento humano, quanto mais próximo de 1 mais desenvolvido é o país ou região analisada. Os países pobres geralmente têm 25 % do menor IDH com baixíssimo desenvolvimento humano, os que estão em desenvolvimento têm 25 % acima dos de menor IDH com desenvolvimento humano médio. Países emergentes possuem IDH 25 % abaixo dos países de melhor IDH no ranking com desenvolvimento humano alto, e os países desenvolvidos possuem 25 % de melhor IDH com desenvolvimento humano muito alto (ARAÚJO, 2014, p. 1).

A ideia era ampliar a discussão sobre os indicadores que deveriam ser considerados para analisar as condições de vida nos países, pois, desde a criação do IDH, para evitar o uso exclusivo da opulência econômica como critério de aferição, ficou impossível continuar a insistir na simples identificação do desenvolvimento com o crescimento.

Diferentemente do PIB, que considera a renda per capita do país, o IDH, passou a considerar, além da renda, as condições de educação e saúde como

essenciais para se medir o progresso de uma sociedade.

Então, um desses indicadores para medir o progresso de uma sociedade foi a escolaridade da população. Na educação, usam-se duas taxas: o percentual de adultos alfabetizados e a taxa bruta de matrícula medida pela razão entre o total de estudantes no ensino fundamental, médio e superior e a população em idade escolar (SARTORI, 2012).

De acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2012 e divulgada em setembro de 2013, “a taxa de analfabetismo de pessoas de 15 anos ou mais foi estimada em 8,7%, o que corresponde a 13,2 milhões de analfabetos no país” (GI-EDUCAÇÃO, 2013, p. 1).

Os países desenvolvidos têm uma população com elevada escolaridade média. O contrário é visto nos países pobres, muitos deles com elevadas porcentagens de analfabetos. Além disso, a proporção dos que terminam o ensino médio ou o superior nos países subdesenvolvidos é bem menor do que nos países ricos, que contam ainda com ensino de melhor qualidade (CASTRO, 2009).

Os indicadores ligados à saúde e à longevidade (média de vida) da população também permitem a visualização do quadro econômico e social de um país. Na saúde, a forma de avaliar a condição escolhida foi a expectativa de vida ao nascer, especialmente por ser um índice que é altamente afetado por taxas de mortalidade na infância.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em relação à mortalidade infantil tem-se que:

a mortalidade infantil no Brasil segue em declínio. Em uma década (1998 – 2010) passou de 33,5 crianças mortas por mil nascidas vivas para 22, e de acordo com estimativas, em 2015, ano de divulgação dos resultados do documento, a taxa de mortalidade infantil brasileira será de 18 crianças mortas por mil nascidas vivas, sendo que a meta a ser atingida é de 15 crianças (FRANCISCO, 2014, p. 2).

Nos países desenvolvidos a expectativa de vida de recém-nascidos, considerando sua alimentação, saúde, atendimento médico-hospitalar, etc., é bem maior do que nos países subdesenvolvidos. As taxas de mortalidade infantil também são muito superiores nos países pobres do que nos países ricos. Essa taxa mede quantas crianças morrem, para cada grupo de mil crianças, antes de completar um ano de idade.

Assim, cada dimensão gera um subíndice, que é considerado em conjunto para calcular o IDH final e existem evidências de que o valor do IDH pode influenciar também no acesso à Justiça.

5 ACESSO À JUSTIÇA E O IDH

As pessoas são as verdadeiras riquezas das nações, diz o Relatório do Desenvolvimento Humano de 2004. O processo de desenvolvimento pode proporcionar a expansão das capacidades humanas, proporcionando-lhes inúmeras opções de escolhas que lhe possibilitem vidas plenas e criativas. E as pessoas são tão beneficiárias desse desenvolvimento, como agentes do progresso e da mudança que provocam.

Na verdade o objetivo básico do desenvolvimento é alargar as liberdades humanas e esse processo deve beneficiar todos os indivíduos equitativamente e basear-se na participação de cada um deles. Esta é a abordagem do desenvolvimento que tem sido defendida por todos os Relatórios do desenvolvimento humano, desde o primeiro, em 1990 (VEIGA, 2010).

A equidade é a aplicação da Justiça num caso concreto, mas visualizando as peculiaridades de cada situação, permitindo assim o acesso à Justiça. Quando se fala em acesso à Justiça pensa-se numa Justiça eficaz, acessível aos que precisem dela, fornecendo as respostas de acordo com as demandas de uma sociedade em constante mudança.

Sabe-se que, na seara jurídica, dificilmente um instituto possui apenas um conceito; não raro, existem várias concepções acerca do conceito de Justiça e do próprio sentido do movimento de acesso à Justiça. Nesse sentido, Cappelletti e Garth (1988, p. 8), mencionam que: “tal expressão é reconhecidamente de difícil definição, mas pode ser visto como o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado”.

Alguns estudos indicam que o acesso à Justiça pode ser influenciado pelo valor do IDH do Estado ou região. De acordo com o secretário de Reforma do Judiciário:

[...] quanto maior o IDH, maior também o acesso a Justiça, quanto mais desenvolvido o estado, mais acesso à Justiça existe, disse. Ele ressaltou: Entre o estado mais mal colocado e o mais bem colocado em termos de IDH, a diferença é pequena, mas quando olhamos o IAJ, há um brutal desequilíbrio: a diferença chega a quase 1.000% entre os Estados com maior e o menor acesso à Justiça (TOKAMIA, 2013, p. 1).

Entretanto, falta um maior conhecimento da relação entre o sistema jurisdicional e a sociedade, em particular no que toca a movimentos sociais e a população de baixa renda. Existem hoje poucos estudos sobre como a população de baixa renda relaciona-se com o Poder Judiciário em diversas cidades do Brasil.

Não existem dados sobre como o acesso à Justiça se dá em cidades com baixo IDH ou com concentração de pobreza. Os estudos disponíveis são sobre casos específicos. Também, ainda não existem sistematizadas as tendências de julgamento das instâncias inferiores sobre questões ligadas à raça e gênero, assim como à distribuição da terra, ainda que se saiba, por meio da Pastoral da Terra, que pouquíssimos casos de assassinatos de sem-terra chegam ao Judiciário e resultam em condenações. É muito importante que estas questões sejam mais bem estudadas. Elas podem mostrar se, de fato, continua havendo uma restrição de renda no acesso à Justiça ou se tal restrição foi superada no Brasil democrático (AVRITZER, 2014)

Vejamos a relação de Estados, com seus respectivos IDH, segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano de 2013, elaborado Pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Figura 2 – IDH-M dos Estados



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano de 2013

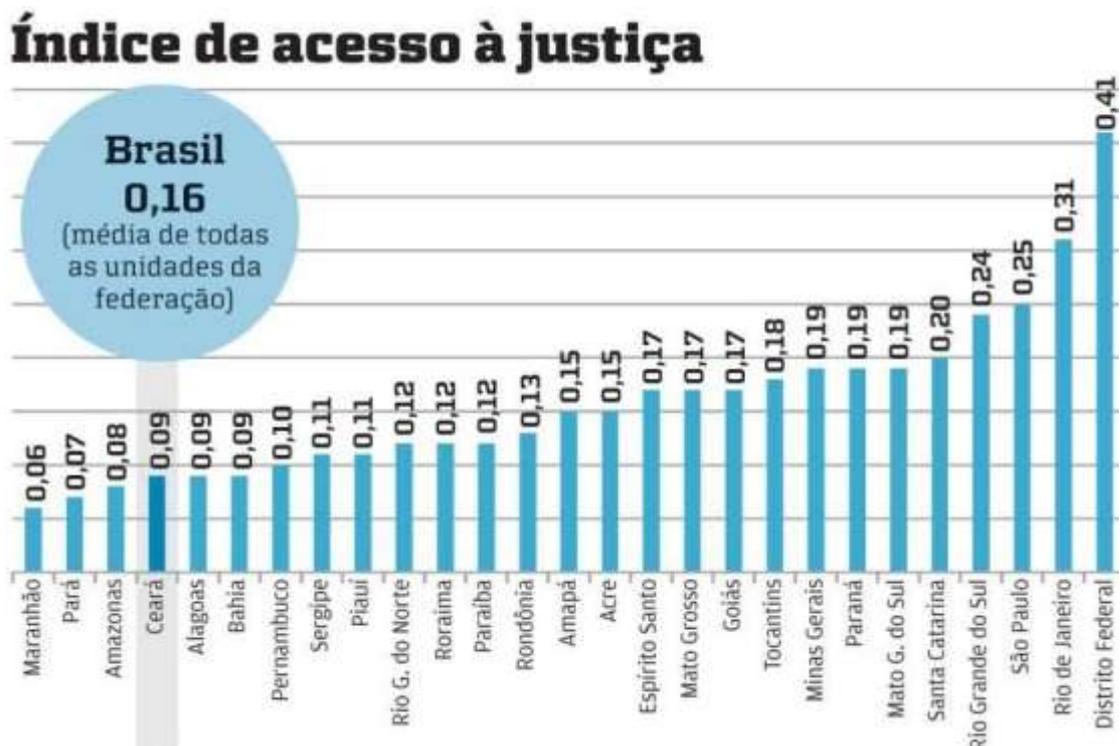
O IDH-M, exposto na página anterior, é mensurado através da média obtida pelos três índices de desenvolvimento humano, quais sejam, Renda, Longevidade e Educação. Mas para os fins do estudo proposto, nossa comparação se delimitará apenas ao IDH Geral, obtido através da média dos três índices mencionados.

Na Figura 2, pode-se perceber que o Distrito Federal, São Paulo, Santa Catarina, Rio de Janeiro e Paraná são os cinco Estados da Federação com os maiores índices de desenvolvimento, e em sentido inverso, temos Alagoas, Maranhão, Pará, Piauí e Paraíba.

Pode-se visualizar também que as Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste são mais desenvolvidas que as Regiões Norte e Nordeste.

Na Figura 3, verificam-se os Estados brasileiros que melhor promovem o acesso à Justiça e os que apresentam os piores índices, para, ao final, traçar um gráfico comparativo.

Figura 3: Índice de Acesso à Justiça



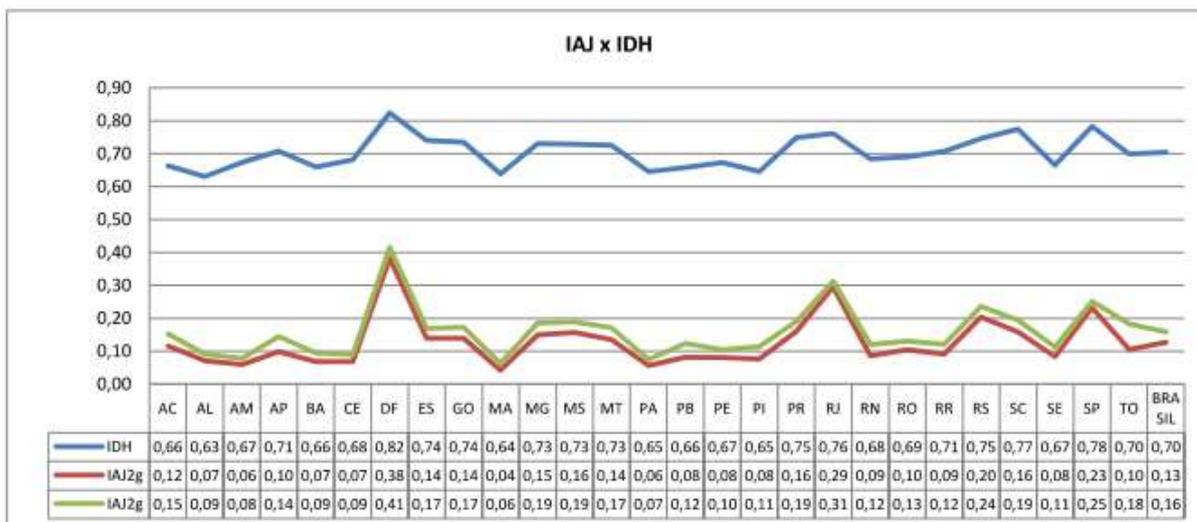
Fonte: Ministério da Justiça

A Figura 3, colacionada acima, foi uma reprodução dos dados contidos no Atlas de Acesso à Justiça, elaborado pelo Ministério da Justiça do Governo Federal. Esses índices pretendem medir o acesso à Justiça brasileira em nível estadual. O que se pode depreender dela é que, novamente, o Distrito Federal se posiciona em primeiro colocado, mas, dessa vez, é quanto à promoção do acesso à Justiça, acompanhado pelos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Em sentido oposto, ou seja, entre aqueles Estados que apresentam os piores índices, destacam-se Maranhão, Pará, Amazonas, Ceará e Alagoas.

Verifica-se, também, que as Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste são as que melhor promovem o acesso à Justiça, inclusive com todos os seus Estados acima da média nacional, ao contrário das Regiões Norte e Nordeste, onde seus Estados apresentam índices abaixo da média, à exceção de Tocantins.

Por fim, na Figura 4, observa-se a existência de uma correlação entre o desenvolvimento humano e o acesso à Justiça.

Figura 4: Desenvolvimento X Acesso à Justiça



Fonte: Atlas de Acesso à Justiça

A Figura 4 apresenta um comparativo entre o Índice de Acesso à Justiça e o Índice de Desenvolvimento Humano. Tal análise está contemplada no Atlas de Acesso à Justiça, (2013, p. 29), que, de forma bastante explicativa, nos mostra:

As linhas representam a contagem do índice de acesso considerando dois intervalos de informação: A linha azul somente os elementos do Sistema de Justiça (operadores e unidade) dos entes mais tradicionais, os judiciais e os essenciais à Justiça (judiciais, ministério público, advocacia e defensoria pública); A linha vermelha inclui os elementos de atores extrajudiciais.

Para o objetivo do estudo proposto, delimitou-se a comparação entre o IDH e o Índice de Acesso à Justiça, que leva em consideração, também, os elementos de atores extrajudiciais, como por exemplo, cartórios, delegacias e Procons, indicados pela linha vermelha, em conformidade com a Figura 3 exposta anteriormente sobre a medição do acesso à Justiça.

A priori, percebe-se que as Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste estão classificadas como as mais desenvolvidas (com base no IDH), ao tempo em que promovem os melhores índices de Acesso à Justiça. Em segundo lugar, estão as Regiões Norte e Nordeste, apontadas como as menos desenvolvidas (mensuradas no IDH), e que figuram como as piores na relação do Índice de Acesso à Justiça. Em terceiro lugar, verificou-se que a Unidade Federada com o maior índice de desenvolvimento, o Distrito Federal, também revela o melhor índice de acesso à Justiça da Federação. E finalmente que, quanto ao desenho da variação gráfica dos

índices, tanto o do IDH quanto o do acesso à Justiça, se mostraram bastante próximos.

CONCLUSÃO

O estudo levou-nos a uma interessante discussão sobre crescimento e desenvolvimento econômico, deixando claro que ambos devem e podem ser alcançados conjuntamente desde que exista um controle macroeconômico (inflação e gastos públicos), estabilidade política (cumprimento da legislação vigente) e investimento no capital humano por meio de políticas públicas de incremento à educação e pesquisas.

Verificou-se também que a sustentabilidade surge como uma nova ferramenta para enxergar as soluções para as dificuldades globais nos aspectos ambientais, sociais e econômicos e que é um tema indispensável nas discussões sobre políticas de desenvolvimento, não devendo ficar apenas na teoria e sim ser conjugada no imperativo.

Identificou-se que o IDH, diferentemente do PIB, considera, além da renda per capita, o índice de escolaridade e saúde da população, fato que dá maior abrangência e segurança para a implementação de políticas públicas, uma vez que nem sempre uma grande produção significa renda alta da população, pois existem casos em que o PIB não é tão grande, mas a renda média sim, isso em razão de sua pequena população possuindo assim, uma renda per capita maior. Assim, como existem países em que o PIB é alto e a renda populacional média, baixa, por possuir uma imensa população.

Geralmente nos países ricos, ou desenvolvidos, a renda nacional é menos concentrada do que nos países pobres ou subdesenvolvidos. Em suma, pode-se dizer que, em países subdesenvolvidos, a população rica é proporcionalmente mais rica do que a de países desenvolvidos. Por sua vez, os pobres de países subdesenvolvidos são bem mais pobres do que os de nações mais ricas. O Brasil é um país que se destaca negativamente nesse assunto, pois possui uma renda nacional extremamente concentrada nas mãos de uma minoria. Nesse quesito, a

situação brasileira é uma das mais concentradas e injustas de todo o mundo.

Foram disponibilizados dados oficiais em relação ao IDH de 2013, constatando-se que realmente o IDH pode influenciar o acesso à Justiça, pois, os dados evidenciaram que quanto maior o índice de desenvolvimento humano, maior é o acesso à Justiça. E, diante da realidade de alguns Estados brasileiros, percebeu-se que as desigualdades socioeconômicas são originalmente responsáveis pelo IDH baixo e são as principais causas dos problemas da educação e da saúde pública no Brasil, uma vez que estes sempre estão associados aos níveis de renda, condições de moradia e trabalho da população. Nessa linha de raciocínio, a otimização de recursos sociais – dentro das políticas públicas – é de fundamental importância para a melhoria da qualidade de vida da população.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, G. **IDH - Índice de Desenvolvimento Humano e os países**. 2014. Disponível em: <<http://www.estudopratico.com.br/idh-indice-de-desenvolvimento-humano-dos-paises>>. Acesso em: 10 set. 2014.

ARAÚJO, G. C.; BUENO, M. P.; SOUSA, A. A.; MENDONÇA, P. S. M. Sustentabilidade Empresarial: conceito e Indicadores. **III Congresso Virtual Brasileiro de Administração – CONVIBRA**. 2006. Disponível em: <http://www.convibra.com.br/2006/artigos/61_pdf.pdf>. Acesso em: 05 set. 2014.

AVRITZER, L. **Para uma nova geografia da justiça brasileira**. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Departamento de Ciência Política. 2014. Disponível em: <http://www.cesamericalatina.org/news/pdfs/Geografia_da_Justica_Brasileira.pdf>. Acesso em: 09 set. 2014.

BRAUN, R. **Desenvolvimento ao ponto sustentável**. Petrópolis: Vozes, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Pradime**: Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. – Brasília, DF: Ministério da Educação, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pradime/cader_tex_1.pdf>. Acesso em: 10 set. 2014.

_____. **Atlas do Desenvolvimento Humano**. Governo Federal. Ministério da Justiça. Secretaria de Reforma do Judiciário. Brasília, 2013

CASTRO, J. A. Evolução e desigualdade na educação brasileira. **Revista Educação e Sociedade**. vol.30 no.108 Campinas Oct. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302009000300003&script=sci_arttext>. Acesso em:

CAMARGO, A. L. B. **Desenvolvimento sustentável: dimensões e desafios**. Campinas: Papyrus, 2005

FERES, P. F. D. **Os biocombustíveis na matriz energética alemã: possibilidades de cooperação com o Brasil**. Brasília: FUNAG, 2010. Disponível em: <http://funag.gov.br/loja/download/695Biocombustiveis_na_matriz_energetica_alema_posibilidades_de_cooperacao_com_o_Brasil.pdf>. Acesso em:

FURTADO, C. Os desafios da nova geração. **Revista de Economia Política**. v. 24, n. 4 (96) out.-dez. 2004.

FRANCISCO, W. C. Mortalidade infantil. **Revista Brasil Escola**. 2014. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/brasil/mortalidade-infantil-no-brasil.htm>>. Acesso em: 10 set. 2014.

G1- EDUCAÇÃO. Brasil é o 8º país com maior número de analfabetos adultos, diz Unesco. **Revista Ciência e Educação**. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/educacao/noticia/2014/01/brasil-e-o-8-pais-com-mais-analfabetos-adultos-diz-unesco.html>>. Acesso em: 10 set. 2014.

OLIVEIRA, G. B.; SOUZA-LIMA, J. E. **O Desenvolvimento Sustentável em foco: uma contribuição multidisciplinar**. Curitiba: Annabulme, 2006. p. 74.

PROGRAMA das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. 2014. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/ODM.aspx>>. Acesso em: 11 set. 2014.

LAMPREIA, L. F. **Relatório brasileiro sobre desenvolvimento social**. Estud. av. vol.9 no.24 São Paulo May/Aug. 1995. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141995000200003&script=sci_arttext>. Acesso em: 10 set. 2014.

MATTAR, H. **Um jeito novo de viver**. Consumo Consciente. Revista FUNCEF. Brasília, ano 7, n. 49, dez. 2010. p. 6.

MENDES, J. M. G. Dimensões da sustentabilidade. **Revista das Faculdades Santa Cruz**, v. 7, n. 2, julho/dezembro 2009. Disponível em: <<http://www.santacruz.br/v4/download/revista-academica/13/cap5.pdf>>. Acesso em:

SARTORI, A. G. O. **Análise das metodologias dos sistemas das Nações Unidas de indicadores do desenvolvimento humano**. Dissertação de Mestrado em Engenharia Urbana da Universidade Federal de São Carlos. 2012. Disponível em: <http://www.btdt.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado//tde_busca/arquivo.php?codArqui>

vo=5310>. Acesso em: 10 set. 2014.

TOKAMI, M. **Norte e Nordeste têm os piores indicadores de acesso à Justiça do país**. 2013. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2013/12/norte-e-nordeste-tem-os-piores-indicadores-de-acesso-a-justica-do-pais>>. Acesso em:

VEIGA, J. E. **Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

Augusto César Maurício de Oliveira Jatobá*

Bacharel em Direito, Advogado, Mestre em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, Professor Universitário. E-mail: augustoc_mauricio@hotmail.com

Artigo recebido em: 16/09/2017

Artigo aprovado em: 21/01/2018